



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.777.088/0001-49, com sede na **PRAÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS, 78, CENTRO, CEP 49.550-000, na cidade de CARIRA, Estado de Sergipe**, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o senhor **JOSÉ ERCALITO FERREIRA**, infra-assinada denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa MOVEFLEX COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.164.514/0001-21 com sede na AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA, 1410, JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, CEP 49.085-100 neste ato, representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO TELES GRAMACHO, inscrito no CPF/MF sob o no 474.059.885-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal n° 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 003/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PROPOSTA	TOTAL
1	MESA PARA REUNIÃO NOGAL SEVILHA /PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 320 (C) X 120 (L) X 75(A).	UNIDADE	1	1.950,00	1.950,00
5	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR	UNIDADE	10	495,00	4.950,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

	PRETA. ASSENTO LARGURA: 41,0 CM/ PROFUNDIDADE: 39,0 CM/ALTURA: 29,0 CM PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120KG.				
7	MESA EM L NOGAL SEVILHA /PRETO 1,36CM DE LARGURA X 60 DE PROFUNDIDADE C/ GAVETAS.	UNIDADE	6	900,00	5.400,00
8	LONGARINA DIRETOR 05 LUGARES COM BRAÇO. ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM. ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA. BASE EM AÇO COM REFORÇO DUPLO. COSTURAS GOMADA, BRAÇOS FIXOS EM AÇO COM APOIO INJETADO MEDIDAS ENCOSTO ALTURA 0,45 X LARGURA 0,48 ASSENTO LARGURA 0,48 X PROFUNDIDADE 0,48 CENTIMETROS COR PRETO.	UNIDADE	25	1.850,00	46.250,00
9	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM 04 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 01 PRATELEIRA FICA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE.	UNIDADE	15	1.200,00	18.000,00
10	CONJUNTO ESCRITÓRIO NOGAL SEVILHA /PRETO DESCRIÇÃO: - 01 MESA EM (L) COM 02 GAVETAS:	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
16	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIO ESPALDAR ALTO. EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM. ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA. BASE GIRATÓRIA RELAX EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS GOMADA, BRAÇOS FIXOS EM AÇO CROMADO COM APOIO INJETADO MEDIDAS ENCOSTO ALTURA 0,62 X LARGURA 0,48 ASSENTO LARGURA 0,48 X PROFUNDIDADE 0,48 CENTIMETROS COR BEGE.	UNIDADE	10	1.450,00	14.500,00
17	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIO ESPALDAR ESTRA. EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM. ACABAMENTO	UNIDADE	2	1.500,00	3.000,00

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO TELES GRAMACHO

Data: 30/01/2024 11:18:44-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

EM PVC MACHO/FÊMEA. BASE GIRATÓRIA RELAX EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS GOMADA, BRAÇOS FIXOS EM AÇO CROMADO COM APOIO INJETADO MEDIDAS ENCOSTO ALTURA 0,77 X LARGURA 0,51 ASSENTO LARGURA 0,48 X PROFUNDIDADE 0,48 CENTIMETROS COR BEGE.				
CADEIRA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 55,0 (P) X 53,0 (L) X 91,0 (A).	UNIDADE	16	600,00	9.600,00

4.1.1. O valor total dos produtos acima listados é da monta de R\$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de CARIRA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 003/2023 – CMVC.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO TELES GRAMACHO

Data: 30/01/2024 11:18:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Municipal de CARIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CARIRA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

JOSE ERACLITO
FERREIRA:2351619455
3

Assinado de forma digital por
JOSE ERACLITO
FERREIRA:23516194553
Dados: 2024.01.30 15:19:09 -03'00'

CARIRA – SE, 18 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO TELES GRAMACHO
Data: 30/01/2024 11:22:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOVEFLEX COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA
PAULO SÉRGIO TELES GRAMACHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Melrose de Almeida

Nome: MELROSE DE ALMEIDA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 352.869.115-87

2- Genérica Rocha Lima

Nome:
CPF: 110.754.325-88